

## Controladoria Geral do Estado

### ATO DO CONTROLADOR GERAL E DO PROCURADOR-GERAL

#### RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 07 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 05, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, COM A ALTERAÇÃO DE MEMBROS A COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE LENIÊNCIA - COPAL, DE QUE CUIDA A RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGE Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de alterar os membros da Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 01, de 21 de fevereiro de 2022; na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 05, de 06 de fevereiro de 2023; na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021; no Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; no Decreto Estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019; no Decreto Estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020; na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no que consta no Processo nº SEI-320001/000142/2022.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Alterar a Resolução Conjunta CGE/PGE nº 01, de 21/02/2022, com a redação que lhe foi dada pela Resolução Conjunta CGE/PGE nº 05, de 06/02/2023, que instituiu a Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08/11/2022:

I - substituir o servidor Rodrigo Xavier dos Santos Pinto, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015507-5 pelo servidor Carlos Henrique Sodrê Coutinho, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1943630-0;  
 II - substituir a servidora Dione Helena Lima, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 1943874-5 pelo servidor Márcio Romano Id. Funcional 5006770-2;  
 III - substituir o servidor Vitor Marcell Almeida de Melo, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5005912-2 pelo servidor José Vinicius Mello Coutinho, Auditor do Estado, Id. Funcional 5015481-8;  
 IV - incluir a servidora Gina de Cassia Aires Gomes Faustino, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5005900-9; e  
 V - incluir o servidor Davi Marques da Silva, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 1922986-0.

**Art. 2º** - Em decorrência da alteração constante do artigo anterior, a Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL passa a ter a seguinte composição:

Thiago Couto Lage, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5005911-4;  
 Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira - Auditora do Estado - Id. Funcional nº 5015491-5;  
 Carlos Roberto Pinto Alves - Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5032570-1;  
 Carlos Henrique Sodrê Coutinho, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 1943630-0;  
 Vitor de Oliveira da Silva Assis, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5025516-9  
 Jaime Almeida Paula, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5015480-0;  
 Márcio Romano - Id. Funcional nº 5006770-2;  
 José Vinicius Mello Coutinho, Auditor do Estado, Id. Funcional 5015481-8;  
 Luani dos Santos Papae Fernandes, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5025541-0;  
 Gina de Cassia Aires Gomes Faustino, Auditor do Estado - Id. Funcional nº 5005900-9;  
 Bruno Boquimpani Silva, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 4195478-1;  
 André Uryn, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 4195502-1;  
 Gabriel Pacheco Ávila, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 4266604-0;  
 Lívia dos Santos Sena, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 9999147-0  
 Manoel Humberto Ferreira Júnior, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 9999148-9;  
 Daniel de Souza Vellame, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 9999130-6;  
 Raphael Antonio Nogueira, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 4370380-1;  
 Gabriel Baltazar Muller, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 5014378-6;  
 Ozziel Gomes Viana Júnior, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 9999129-2; e  
 Davi Marques da Silva, Procurador do Estado - Id. Funcional nº 1922986-0

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024

**THIAGO COUTO LAGE**  
Subcontrolador-Geral do Estado respondendo pelo expediente da Controladoria-Geral do Estado

**RENAN MIGUEL SAAD**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2542311

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 29/01/2024

PROCESSO Nº SEI-390002/000134/2024 - Desvinculação de Placas Particulares - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2542468

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 26.01.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-390005/000142/2022 - Com fundamento no 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, AUTORIZO a despesa para prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, sem reajuste, celebrado com a empresa LEONARDO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.216.069/0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços por empresa especializada e autorizada para manutenção da aeronavegabilidade das aeronaves AGUSTA AW109SP (PR-GRJ), AW 119 (PR-JPC) E AW169 (PSAPC) sob administração da DGOA, conforme manual de manutenção do fabricante, quanto ao 3º nível, que se fizerem necessários para os referidos modelos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório., visando atender demanda do Gabinete de Segurança Institucional do Governo - GSI, na forma da solicitação de indexador 58705726, 63895880 e 65592499.

Id: 2542351

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### ATO DA SUBSECRETÁRIA

#### PORTARIA SETRAB Nº 08 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

#### DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SETRAB nº 1028, de 17 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o Processo nº SEI-400001/000143/2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do fornecimento de água junto a Concessionária Águas Do Rio 4 Spe S.A os servidores:

**Presidente:**  
André Couto Miranda Santos - ID Funcional nº 5099506-5;

#### Membros:

Adeilton Dias da Silva - ID Funcional nº 5137494-3;

Paulo da Cruz - ID Funcional nº 4315588-0.

#### Substituto:

Luiz Felipe Ferreira Guimarães - ID Funcional nº 5131451-7

**Art.2º** - Fica designado a servidora Luanda Mara Nieto - ID Funcional nº 5107675-6, como Gestora da presente Contração.

**Parágrafo Único** - A Gestora indicada no caput será substituído em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos pelo Presidente indicado no Art. 1º.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024

**SHEILA BOECHAT**  
Subsecretária Executiva

Id: 2542557

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

#### ATO DA SUBSECRETÁRIA

#### PORTARIA SETRAB Nº 09 DE 26 DE JANEIRO DE 2024

#### DESIGNA SERVIDORES PARA A PRÁTICA DO ATO QUE MENCIONA

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Resolução SETRAB nº 1028, de 17 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o Processo nº SEI-400001/000229/2023;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Fiscalização, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do fornecimento de água junto à Concessionária Águas de Niterói S.A, os servidores:

**Presidente:**  
André Couto Miranda Santos - ID Funcional nº 5099506-5.

**Membros:**  
Adeilton Dias da Silva - ID Funcional nº 5137494-3;  
Paulo da Cruz - ID Funcional nº 4315588-0.

**Substituto:**  
Luiz Felipe Ferreira Guimarães - ID Funcional nº 5131451-7

**Art.2º** - Fica designada a servidora Luanda Mara Nieto - ID Funcional nº 5107675-6, como Gestora da presente Contração.

**Parágrafo Único** - A Gestora indicada no caput será substituída em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos pelo Presidente indicado no Art. 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2024

**SHEILA BOECHAT**  
Subsecretária Executiva

Id: 2542564

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.155 DE 29 DE JANEIRO DE 2024

#### ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 73 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pelo Decreto nº 48.091, de 19 de maio de 2022, e Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-430002/002262/2023,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 048/2023, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ, e a empresa Extreme Digital Consultoria e Representações LTDA., por meio do processo nº SEI-430002/002262/2023.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:  
 I - Gestor: Marcio Mathias Quintella, ID Funcional n.º 43474934;  
 II - Suplente do Gestor: Bruno Ricardo Soares, ID Funcional n.º 43497179;  
 III - Fiscal Requisiteante: Daniel Luzente de Lima, ID Funcional n.º 4349885-0;

**IV** - Fiscal Requisiteante: André Ferreira Rodrigues, ID Funcional n.º 5126433-1;  
**V** - Fiscal Requisiteante: Jorge Luiz Magalhães Costa, ID Funcional n.º 00876360-7;  
**VI** - Fiscal Requisiteante: Ramon Jesus Pinto de Sousa, ID Funcional n.º 5004834-1;  
**VII** - Fiscal Requisiteante: João Carlos Pirassinunga, ID Funcional n.º 5087162-5;  
**VIII** - Fiscal Requisiteante: Isabela Rebouças Costa, ID Funcional n.º 4349659-8;  
**IX** - Fiscal Requisiteante: Jorge Alexandre Saisse, ID Funcional n.º 4345999-4;  
**X** - Fiscal Requisiteante: Rafael Farpapas de Sá, ID Funcional n.º 4248529-0;  
**XI** - Fiscal Requisiteante: Roberto Charles Vila, ID Funcional n.º 4372004-8;  
**XII** - Suplente do Fiscal Requisiteante: Rafael D'Escoffier Pontieri, ID Funcional n.º 4371973-2;  
**XIII** - Fiscal Técnico: Elio Thome de Souza Filho, ID Funcional n.º 4347507-8;  
**XIV** - Suplente do Fiscal Técnico: Ricardo Mesquita Matias, ID Funcional n.º 5109829-6;  
**XV** - Fiscal Administrativo: Renan Carlos Gomes Pennaforte de Campos, ID Funcional n.º 5129252-1; e  
**XVI** - Suplente do Fiscal Administrativo: Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira Cabral, ID Funcional n.º 5140593-8.  
**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato n.º 048/2023 e da legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016, e a Portaria PRODERJ/PRE n.º 969, de 05 de agosto de 2022.  
**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE n.º 1.153, de 08 de janeiro de 2024.  
 Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA** Presidente

Id: 2542494

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

### SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

RETIFICAÇÕES  
 D.O DE 25.01.2024  
 PÁGINA 22 - 3ª COLUNA

#### RESOLUÇÃO SEIOP Nº 562 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 23/01/2024, PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2023, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E CIDADANES, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA DRV ENGENHARIA LTDA

Processo nº SEI-460001/000251/2023

Onde se lê: DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 23 DE JANEIRO:  
 Leia-se: DESIGNA SERVIDORES, A CONTAR DE 19 DE JANEIRO.

Onde lê-se: Art. 2º - ...e surtirá efeitos a contar de 23 de Janeiro de 2024  
 Leia-se: Art. 2º - ...e surtirá efeitos a contar de 19 de Janeiro de 2024

Id: 2542497

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA DER Nº 53 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

#### DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER SINDICÂNCIA EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DESTA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, bem como o decidido em sede de Reunião Interna do Conselho,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância, nos termos do Art. 4º do Decreto Estadual nº 7.526, de 06.09.1984 - Manual do Sindicante, para apurar possíveis irregularidades nos autos do Processo nº SEI-330002/000105/2024, referente ao MPRJ nº 2023.01219341.  
**Art. 2º** - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão:  
 RUY RONALDO TAVARES LIMA, ID. Funcional nº 5101048-8;  
 FONTINELE GUIMARÃES FAJARDO, ID. Funcional nº 2845721-8; e  
 EVANDRO XAVIER NATALIA, ID. Funcional nº 5128334-4.  
**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria, para apresentar instrução processual e Relatório conclusivo do procedimento ora publicado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

**PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS**  
Presidente da Fundação DER-RJ

Id: 2542322

### FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO PRESIDENTE

#### PORTARIA DER Nº 54 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A PORTARIA DER Nº 009/2023 QUE TRATA DO FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE OBRAS, PROJETOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E AGREGADOS DESTA FUNDAÇÃO DER-RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fulcro na Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as quais dispõem sobre matéria de direito financeiro e controle dos orçamentos públicos.

#### CONSIDERANDO:

- o dever da Administração Pública em planejar, gerenciar e sanar eventuais falhas na tramitação de processos;

- a necessidade de adequações e melhorias na padronização dos processos/procedimentos de pagamento de obras, projetos, prestação de serviços e fornecimento de materiais e agregados desta Fundação DER-RJ, em especial os que dependem de assinatura do Ordenador de Despesas;